



Processo nº 12.022-7/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 15-6-2016 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 83/2016 – SC

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. JULGAMENTO PELO SOBRESTAMENTO DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 12 MESES, OU ATÉ QUE SEJA EXARADA SENTENÇA NO PROCESSO Nº 428-35.2016.811.0035.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **12.022-7/2015**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 1.466/2016 do Ministério Público de Contas, nos autos deste processo que trata da Representação de Natureza Interna formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Alto Garças, gestão do Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, sendo a Sra. Rosilene Cezar L'astorina – secretária municipal de Educação, neste ato representados pelo procurador Ronan de Oliveira Souza – OAB/MT nº 4.099-O, acerca de irregularidades em procedimento licitatório para aquisição de veículos, em **DETERMINAR** o sobrestamento do presente processo pelo prazo de 12 meses, ou até que seja exarada sentença no processo 428-358.2016.811.0035, conforme consta no voto do Relator.

O voto do Conselheiro VALTER ALBANO foi lido pelo Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO - Presidente e MOISES MACIEL.



Processo nº 12.022-7/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 15-6-2016 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 83/2016 – SC

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Substituto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente da Segunda Câmara

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Substituto